



### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

#### TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, POR MEIO DE ÔNIBUS, DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, PARA AS CIDADES DE PASSO FUNDO E ERECHIM.

Que fazem o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua José Cañellas, nº 258 em Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul – CNPJ nº 87.612.917/0001-25 – neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO FELIN JÚNIOR**, brasileiro, casado e **PIOVESAN TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.198.526/0001-81 com sede em Frederico Westphalen/RS, neste ato representado pelo seu representante Sr. **MARCELO PIOVESAN**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 000.824.990-39, portador da cédula de identidade civil sob o nº 3077587611, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, neste ato denominada **CONTRATADA**, da forma que segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A rescisão contratual encontra amparo no disposto nos artigos 78, incisos XII c/c artigo 79, incisos I e II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigo 42 da Lei Complementar nº 101/00 e na cláusula NONA do Contrato Administrativo nº 189/2016 decorrente do Pregão Presencial/SRP nº 66/2015.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

A rescisão se justifica por razões de interesse público no intuito de reduzir custos a fim de adequar-se a Lei de Responsabilidade Fiscal e pela difícil situação econômica enfrentada pelo município, devido ao atraso nos repasses de recursos realizados pelo Estado e União incorrendo em dificuldades para realizar os pagamentos aos fornecedores.


#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO**

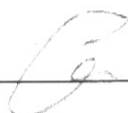
Fica rescindido o Contrato Administrativo nº 189/2016 a partir da data da assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia a partir desta data.


Ambas as partes declaram estar plenamente quites, nada mais tendo a exigir quanto ao referido contrato. E, assim, por estarem justas e contratadas, passam a assinar, com duas testemunhas, o presente termo de rescisão, impresso em três vias de igual teor e forma tudo para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Frederico Westphalen, 19 de outubro de 2016.

  
**ROBERTO FELIN JÚNIOR**  
Prefeito Municipal  
Município Contratante

  
**MARCELO PIOVESAN**  
Representante Legal – Piovesan Transportes Ltda  
Contratada

Testemunhas:  
Carina da Silveira   
CPF: 016.708.600-60

Guilherme Baptista Piovesan   
CPF: 006.786.520-82